



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL COM DISPENSA LICITATÓRIA POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E NO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, Estado do Pará, através do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Avenida 22 de Março, nº 915, município de São Felix do Xingu-PA, por meio da Secretaria Executiva Municipal de Educação, torna pública a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, amparada legalmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei nº 11.947/2009 e pelo **Decreto Municipal nº 1245/2023**, no dia **11/02/2026, às 08h30m**, No Prédio da SINTEPP, localizado na Avenida Piauí nº 2506, Bairro Rodoviário São Félix do Xingu.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios in natura produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantidades e locais de entrega (Blocos 1 a 6) definidos no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrem da seguinte dotação:

- **Dotação Orçamentária:** 12.306.0003.2.088 (Ensino Fundamental), 2.089 (Indígena), 2.090 (Creche), 2.091 (Pré-Escola), 2.094 (Ensino Médio) e 2.163 (EJA).
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- **Subelemento:** 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



- a) Cópia do CPF e **Cédula de Identidade RG legível**;
- b) Extrato da DAP/CAF individual, emitido nos últimos 60 dias e com **validade ativa**;
- c) Projeto de Venda assinado;
- d) Declarações de Produção Própria e de Inexistência de vínculo empregatício com a administração pública municipal;
- e) **Instrumento público ou particular de procuração**, se for o caso.

3.2. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IX - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória da vigilância sanitária.

4. CONDIÇÕES E LIMITES DE FORNECIMENTO:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



4.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

4.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

5. DO PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata pelo próprio sistema.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal).

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na sessão pública poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO e CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 Especificações Técnicas

6.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser conforme o cronograma no anexo II.

6.2 Pontos de Entrega

6.1. O fornecimento será parcelado e entregue diretamente nas unidades escolares da zona urbana e rural, entre 07h00 e 18h00, conforme cronograma do DEMAÉ.

6.2. A logística está organizada em **6 Blocos**, abrangendo os Distritos Nereu, Sudoeste, Lindoeste, Vila Primavera, Ladeira Vermelha, Teilândia e Zona Urbana.



6.3 Períodos de Fornecimento

A partir da assinatura do contrato.

6.4 Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas

7.4. Caso a unidade demandante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez declarados vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo anexo a este edital.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pelo contratado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Executiva Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar;

10.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período da data de assinatura do Contrato até 12 meses ou até o término da quantidade adquirida;

10.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Executiva Municipal de Educação.

10.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.



11. DOS FATOS SUPERVENIENTES

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

12. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2. De acordo com o §1º do art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

13.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

13.5. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Termo de Referência

Anexo I – Projeto de Venda Individual

Anexo II – Projeto de Venda Grupo Formal

Anexo III – Declaração da Inexistência de Vínculo Empregatício com Administração Pública

Anexo IV – Declaração de Produção Própria.

Anexo V – Relação de Gêneros Alimentícios

Anexo VI – Minuta do Contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



São Felix do Xingu/PA, 22 de janeiro de 2026

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA:69768650206 Assinado de forma digital
por JAQUELINE DE OLIVEIRA
SILVA:69768650206

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Procuradoria Geral.
Em ____/____/____.

Procuradoria Geral



TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso XXIII do Art. 6º da lei 14.133/21

A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF nº 14.931.860/0001-53, com sede na: Avenida Coronel Tancredo, nº486, Bairro Triunfo, representado neste ato pela Srª. JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 687.686.502-06, Secretária Executiva Municipal de Educação, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela na Lei Federal nº.11.947 de 16 de Junho de 2009 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº.1245/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA E DISPENSA LICITATÓRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO JUNTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.
- 1.2.Os licitantes por ocasião de participação nesta Chamada Pública deverão fornecer os gêneros alimentícios especificados, em conformidade com as quantidades, características, padrões de qualidade, periodicidade e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, atendendo integralmente às orientações do Responsável Técnico em Nutrição da Secretaria Executiva Municipal de Educação.
- 1.3.As entregas deverão ocorrer nos prazos fixados no cronograma fornecido pelo DEMA/SEMED, em dias, horários e locais previamente definidos pela Administração, observando condições adequadas de transporte, armazenagem e integridade dos produtos.
- 1.4.Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação, frescos, íntegros, dentro do prazo de validade e livres de qualquer contaminação ou impurezas. A SEMED poderá rejeitar parcial ou totalmente o fornecimento que não atender às especificações, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional.
- 1.5.O objeto deste processo administrativo não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6.Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7.O Processo Licitatório será executado na modalidade Dispensa Licitatória através de CHAMADA PÚBLICA amparados pela na Lei Federal nº.11.947/2009, visando atender aos requisitos e necessidades da rede pública municipal de ensino no município de São Félix do Xingu.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



1.8. Obedecer a descrição do objeto e quantitativo, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI IN NATURA: TIPO COMUM PESO MÉDIO 1.000G A 2.000G	UND	1.500	R\$ 6,98	R\$ 10.470,00
2	ABOBORA IN NATURA: TIPO CABOTIÁ / MORANGA	KG	6.310	R\$ 8,04	R\$ 50.732,40
3	AÇAFRÃO MOÍDO IN NATURA 100G CONDIMENTO AÇAFRÃO DA TERRA	PC	2.800	R\$ 9,36	R\$ 26.208,00
4	ALFACE IN NATURA: TIPO CRESPA / LISO, PESO MÉDIO 250 A 350G	MAÇO	7.800	R\$ 7,22	R\$ 56.316,00
5	BANANA IN NATURA: TIPO PRATA / MAÇA / NANICA	KG	36.200	R\$ 7,61	R\$ 275.482,00
6	CHEIRO VERDE IN NATURA: CEBOLINHA E COENTRO, PESO MÉDIO 150 A 200G	MAÇO	7.700	R\$ 7,25	R\$ 55.825,00
7	BATATA DOCE IN NATURA: TIPO COMUM	KG	2.000	R\$ 8,98	R\$ 17.960,00
8	COUVE IN NATURA: FOLHA TIPO MANTEIGA, PESO MÉDIO 250 A 350G	MAÇO	7.700	R\$ 7,00	R\$ 53.900,00
9	FARINHA DE MANDIOCA FINA: AMARELA	KG	600	R\$ 14,01	R\$ 8.406,00
10	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA: AMARELA	KG	2.500	R\$ 14,16	R\$ 35.400,00
11	FEIJÃO VERDE IN NATURA: TIPO COMUM	KG	3.000	R\$ 25,20	R\$ 75.600,00
12	JILÓ IN NATURA: JILÓ TIPO COMUM	KG	580	R\$ 12,04	R\$ 6.983,20
13	MAMÃO IN NATURA: TIPO FORMOSA / PAPAIA	KG	3.350	R\$ 14,08	R\$ 47.168,00
14	MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA: TIPO MANSA	KG	6.290	R\$ 8,50	R\$ 53.465,00
15	MELANCIA IN NATURA: GRAU COMPLETO DE MATURAÇÃO	KG	3.050	R\$ 4,50	R\$ 13.725,00
16	MILHO VERDE MINIMAMENTE PROCESSADO: TIPO COMUM	KG	6.200	R\$ 24,12	R\$ 149.544,00
17	OVO CAIPIRA IN NATURA: OVO DE GALINHA CAIPIRA	DZ	630	R\$ 18,95	R\$ 11.938,50
18	PEPINO IN NATURA: TIPO COMUM	KG	2.000	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
19	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA: TIPO COMUM	KG	630	R\$ 40,05	R\$ 25.231,50
20	POLPA DE AÇAÍ CONCENTRADA IN NATURA: TIPO COMUM	KG	3.000	R\$ 28,01	R\$ 84.030,00
21	POLPA DE FRUTAS IN NATURA (ACEROLA, CAJÁ, ABACAXI, GOIABA, CUPUAÇU, GRAVIOLA, GOLOSA, TAMARINDO)	KG	32.000	R\$ 22,41	R\$ 717.120,00
22	RÚCULA IN NATURA: FOLHA TIPO COMUM	MAÇO	1.000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
23	URUCUM MOÍDO IN NATURA 100G CONDIMENTO URUCUM COMUM	PC	5.500	R\$ 6,04	R\$ 33.220,00
TOTAL					R\$ 1.830.414,60



2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por meio da modalidade CHAMADA PÚBLICA, tendo amparo legal na Lei Federal nº.11.947 de 16 de Junho de 2009, Lei Federal 14.133/21, resolução FNDE/CD Nº.18 DE 26 DE Setembro de 2018, Resolução FNDE/CD Nº.26/13,(atualizada pela Resolução CD/FNDE Nº.04 de 02 de Abril de 2015), de demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao objeto do processo.
- 2.2.A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de São Félix do Xingu-PA. A aquisição desses alimentos é fundamental para garantir a oferta de uma alimentação saudável e de qualidade para os alunos da rede pública de ensino, contribuindo para o seu desenvolvimento integral, desempenho escolar e promoção de hábitos alimentares saudáveis.
- 2.3.A garantia de uma merenda escolar de qualidade é fundamental para garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, cognitivo e social. Além disso, a merenda escolar também desempenha um papel importante na promoção de hábitos alimentares saudáveis e na prevenção de doenças relacionadas à má alimentação, como a obesidade e a desnutrição.
- 2.4.A aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar rural é necessária para assegurar o cumprimento das diretrizes do PNAE, que determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar sejam utilizados na compra de produtos da agricultura familiar. Além disso, a aquisição através da chamada pública e dispensa licitatória promove o fortalecimento da economia local, incentivando a sustentabilidade e valorizando os pequenos produtores rurais do município. A regularidade e qualidade do fornecimento dos alimentos são essenciais para a elaboração de um cardápio diversificado e nutritivo, adequado às necessidades nutricionais dos estudantes.
- 2.5.O direito a alimentação não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa, esta medida visa, portanto, não apenas atender às exigências legais e nutricionais do PNAE, apoiar a agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, mas também gerar mecanismos de desenvolvimento social a toda comunidade do município de São Félix do Xingu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A presente Chamada Pública tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de dispensa licitatória. A solução proposta deve atender às exigências legais, conforme a Lei nº 11.947/2009, garantindo que 45% dos recursos do PNAE sejam destinados à compra de produtos da agricultura familiar. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, com segurança alimentar e nutricional, e atender às normas



sanitárias e nutricionais exigidas para a alimentação escolar. A entrega dos produtos deve ser feita de forma regular e eficiente, respeitando as necessidades das escolas. A logística e o armazenamento devem garantir que os alimentos mantenham suas propriedades e sejam consumidos de forma segura. O processo será monitorado por uma equipe técnica especializada, assegurando que as condições contratuais sejam cumpridas e que os recursos sejam aplicados de maneira transparente e eficaz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação no processo de dispensa

4.1.1. Na participação de agricultores e ou fornecedores individuais será exigido:

- a) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da Cédula de Identidade RG legível;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf, DAP/CAF individual familiar, emitido nos últimos 60 dias, e com validade ativa;
- d) Projeto de Venda assinado pelo agricultor participante, conforme modelo anexo;
- e) Declaração de Produção Própria, conforme modelo anexo;
- f) Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública municipal;
- g) Instrumento público ou Particular de procuração, se for o caso;

4.1.2. Não serão aceitas as propostas no projeto de venda com preços superiores ou inferiores ao estabelecido por pesquisa prévia realizada pela Secretaria Executiva Municipal de Educação de acordo com tabela sobrescrita, cujos valores de referência foram obtidos através da média de preços cotados no portal (<https://www.bancodeprecos.com.br>).

4.2. A participação de entidades formais está restrita aqueles detentores DAP/CAF Jurídica emitida pelo Pronaf, conforme estabelece a legislação vigente, de acordo com a relação a seguir:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF jurídica, emitido nos últimos 60 dias, e com validade ativa;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Prova De Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do Estatuto Social e Ata de Posse da Atual Diretoria para entidades do tipo Associações, registradas nos órgãos competentes;
- e) Projeto de venda assinado pelo representante legal, conforme modelo anexo;
- f) Declaração de Produção Própria, conforme modelo anexo;



g) Declaração assinada pelo representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados conforme modelo anexo;

4.2.1. Devem constar preenchidos todos os campos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para agricultores individuais, grupos informais ou grupos formais conforme estabelece a legislação e de acordo com os modelos anexos, descrevendo o produto ofertado, seu quantitativo com valor unitário e total.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Os contratos decorridos deste processo terão sua vigência a partir da assinatura vigorando até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser alterados mediante justificativa plausível e amparados legalmente pela legislação vigente, abonados pela Lei nº.14,133/2021.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Recebimento e critérios de aceitabilidade do objeto

- 6.1.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado diretamente nas unidades escolares, por meio da equipe designada pela escola, composta por servidores administrativos e membros da cantina de merenda escolar, os quais serão responsáveis pela conferência e atestação da conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas no Termo de Referência, na chamada pública e no contrato firmado;
- 6.1.2. Os produtos entregues devem corresponder exatamente às quantidades e tipos de gêneros alimentícios solicitados na chamada pública e descritos no contrato. Caso haja qualquer discrepância entre o solicitado e o entregue, a entrega será considerada em desconformidade, e o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata dos produtos.
- 6.1.3. Os alimentos deverão atender às normas de qualidade e segurança alimentar exigidas pelo PNAE e pela legislação sanitária vigente, incluindo as condições de transporte, embalagem, conservação e validade. A equipe da escola será responsável por verificar se os alimentos não apresentam sinais de deterioração, contaminação ou qualquer outro risco à saúde dos alunos.
- 6.1.4. A entrega dos produtos será de responsabilidade dos CONTRATADOS, que deverão providenciar, às suas expensas, o transporte e a mão de obra necessária para a execução da entrega, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, até o local indicado por este, observando rigorosamente os quantitativos e os prazos estabelecidos no contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



6.2. Meios de acondicionamento:

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	UNIDADE
1	ABACAXI IN NATURA: Produtos frescos e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas.	CAIXA DE MADEIRA: COM ETIQUETA APRESENTANDO DADOS E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAEE.	KG
2	ABOBORA IN NATURA COMUM: Produto fresco e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas.	CAIXA DE MADEIRA: COM ETIQUETA APRESENTANDO DADOS E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAEE.	KG
3	AÇAFRÃO MOÍDO IN NATURA: Produto natural, sem adição de corantes e conservantes, coloração natural, livre de impurezas.	SACO PLÁSTICO: SACO TRANSPARENTE, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAEE.	PC
4	ALFACE IN NATURA - TIPO CRESPA/LISO PESO, MÉDIO 250 A 350G - Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica. OBS: (PRONTA PARA O CONSUMO).	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRUTI: COM ETIQUETA APRESENTANDO DADOS E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAEE.	MAÇO
5	BANANA IN NATURA: Produtos frescos e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas. OBS: (PRONTA PARA O CONSUMO)	CAIXA DE MADEIRA: COM ETIQUETA APRESENTANDO DADOS E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAEE.	KG
6	CHEIRO VERDE IN NATURA - Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica, livre de terra e impurezas. OBS: (PRONTA PARA O CONSUMO)	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRUTI: COM ETIQUETA APRESENTANDO QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAEE.	MAÇO
7	BATATA DOCE IN NATURA: Produto fresco e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas.	CAIXA DE MADEIRA: COM ETIQUETA APRESENTANDO DADOS E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAEE	KG
8	COUVE IN NATURA - Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica, livre de terra e impurezas. OBS: (PRONTA PARA O CONSUMO)	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRUTI: COM ETIQUETA APRESENTANDO QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAEE.	MAÇO
9	FARINHA DE MANDIOCA FINA: farinha torrada orgânica, produto pronto para o consumo, sem corantes e conservantes, grupo seca, classe fina, isenta de insetos, impurezas e mofos.	SACO PLÁSTICO: MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO DE 01KG , RESISTENTE, VEDADO PARA EVITAR UMIDADE E CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO: NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG
10	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA: farinha torrada orgânica, produto pronto para o consumo, sem corantes e conservantes, grupo seca, classe grossa, isenta de insetos, impurezas e mofos.	SACO PLÁSTICO: MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO DE 01KG , RESISTENTE, VEDADO PARA EVITAR UMIDADE E CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO: NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG
11	FEIJÃO VERDE IN NATURA: Produto fresco, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas.	SACO PLÁSTICO: (RESISTENTE AO CONGELAMENTO): COM ETIQUETA APRESENTANDO DATA DA COLHEITA, DADOS DO PRODUTO E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAEE	KG
12	JILÓ IN NATURA: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica, livre de terra e impurezas.. OBS: (PRONTA PARA CONSUMO).	SACO PLÁSTICO: SACO TRANSPARENTE, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAEE.	KG
13	MAMÃO IN NATURA: Produtos frescos e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas. OBS: (PRONTA PARA O CONSUMO)	CAIXA DE MADEIRA: COM ETIQUETA APRESENTANDO DADOS E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAEE.	KG



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



14	MANDIOCA IN NATURA: Produtos frescos, com odor agradável e consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica. OBS: (PRODUTO DESCASCADO E CORTADO)	SACO PLÁSTICO: (RESISTENTE AO CONGELAMENTO): COM ETIQUETA APRESENTANDO DATA DA COLHEITA, DADOS DO PRODUTO E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAÉ.	KG
15	MELANCIA IN NATURA: Produtos frescos e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas. OBS: (PRONTA PARA O CONSUMO)	CAIXA DE MADEIRA: COM ETIQUETA APRESENTANDO DADOS E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAÉ.	KG
16	MILHO VERDE IN NATURA - TIPO COMUM: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica. OBS: (PRODUTO DESCASCADO E CORTADO).	SACO PLÁSTICO: (RESISTENTE AO CONGELAMENTO): COM ETIQUETA APRESENTANDO DATA DA COLHEITA, DADOS DO PRODUTO E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAÉ.	KG
17	OVO CAIPIRA IN NATURA: Ovo de galinha caipira tipo médio, livre de terras e impurezas. Obs: (PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 20 DIAS)	CARTELA EM PAPELÃO: CARTELA DE ARMAZENAMENTO DE OVOS DE GALINHA, COM ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAÉ.	DUZIA
18	PEPINO IN NATURA COMUM: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica, livre de terra e impurezas. OBS: (PRONTA PARA O CONSUMO).	CAIXA DE MADEIRA: Com etiqueta apresentando dados e quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAÉ	KG
19	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica. OBS: (PRODUTO COLHIDO PRONTO P/ CONSUMO)	SACO PLÁSTICO: SACO TRANSPARENTE SUBDIVIDIDO EM PACOTES DE 300G COM ETIQUETA APRESENTANDO DATA DA COLHEITA, DADOS DO PRODUTO E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAÉ.	KG
20	POLPA DE AÇAÍ CONCENTRADA IN NATURA: Produto congelado, com embalagens vedada, sem sinal de violação e isenta de impurezas, Obs: (PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 60 DIAS)	SACO PLÁSTICO: SACO RESISTENTE AO CONGELAMENTO REFORÇADO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAÉ.	KG
21	POLPA DE FRUTAS IN NATURA: Produto congelado, com embalagens vedada, sem sinal de violação e isenta de impurezas, Obs: (PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 60 DIAS)	SACO PLÁSTICO: SACO RESISTENTE AO CONGELAMENTO REFORÇADO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAÉ.	KG
22	RÚCULA IN NATURA: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica, livre de terra e impurezas.. OBS:(PRONTA PARA CONSUMO).	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRUTI: COM ETIQUETA APRESENTANDO DADOS E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAÉ.	MAÇO
23	URUCUM MOÍDO IN NATURA: Produtos natural, sem adição de corantes e conservantes, coloração natural, livre de impurezas.	SACO PLÁSTICO: SACO TRANSPARENTE, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMAÉ.	PC

6.3. Identificação dos produtos e locais das entregas:

6.3.1. Os participantes da Chamada Pública deverão apresentar, junto à sua documentação, o **Projeto de Venda** conforme o modelo anexo, contendo a lista detalhada dos produtos que tem interesse em fornecer, incluindo:

- Identificação do produtor, associação ou grupo;
- Descrição dos alimentos conforme descritivo;
- Quantidade disponível para fornecimento;
- Valor total e valor unitário conforme levantamento de preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



- Identificação da localidade para entrega conforme BLOCOS 1, 2, 3, 4, 5 e 6, estabelecidos para melhor gerenciar as entregas;
- Assinatura do produtor, associação ou grupo.

BLOCO 1		
DISTRITO NEREU, VILA NOÉ, DISTRITO TABOCA, VILA SÃO JOSÉ, VILA NOVA VIDA		
EMEF MARIA MADALENA / EEEM CARMINA GOMES NEREU / EMEF ROXINOL / EMEF GLOBO VERDE / EMEF ABRÃO CARLOS / UMEI JULINO P DE SOUZA / EEEM CARMINA GOMES TABOCA / EMEF NOVO PARAISO / EMEF VERÍSSIMO FERREIRA / EEEM CARMINA GOMES NOVA VIDA		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ABOBORA IN NATURA	KG	800
AÇAFRÃO MOÍDO IN NATURA	PACOTES	500
ALFACE IN NATURA	MAÇOS	1.000
BANANA IN NATURA	KG	8.000
CHEIRO VERDE IN NATURA	MAÇOS	1.000
COUVE IN NATURA	MAÇOS	800
FEIJÃO VERDE IN NATURA	KG	300
MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA	KG	800
MAMÃO IN NATURA	KG	300
MELANCIA IN NATURA	KG	300
MILHO VERDE MINIMAMENTE PROCESSADO	KG	1.000
OVO CAPIRA IN NATURA	DÚZIAS	60
PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	KG	60
POLPA DE AÇAÍ CONCENTRADA IN NATURA	KG	400
POLPA DE FRUTAS IN NATURA	KG	3.500
URUCUM MOÍDO IN NATURA	PACOTES	1.000
BLOCO 2		
DISTRITO SUDOESTE, DISTRITO LINDOESTE E VILA CASCALHEIRA		
EMEF NOVO HORIZONTE / EEEM CARMINA GOMES SUDOESTE / EMEF 24 DE JUNHO / EEEM CARMINA GOMES LINDOESTE / EMEF CACHOERINHA		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ABOBORA IN NATURA	KG	700
AÇAFRÃO MOÍDO IN NATURA	PACOTES	400
ALFACE IN NATURA	MAÇOS	800
BANANA IN NATURA	KG	4.000
CHEIRO VERDE IN NATURA	MAÇOS	1.000
COUVE IN NATURA	MAÇOS	800
FEIJÃO VERDE IN NATURA	KG	360
JILÓ IN NATURA	KG	70
MAMÃO IN NATURA	KG	200
MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA	KG	700
MILHO VERDE MINIMAMENTE PROCESSADA	KG	300
OVOS CAPIRA IN NATURA	DÚZIAS	100
PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	KG	90
POLPA DE AÇAÍ CONCENTRADA IN NATURA	KG	400
POLPA DE FRUTAS IN NATURA	KG	1.000
URUCUM MOÍDO IN NATURA	PACOTES	800
BLOCO 3		
VILA PRIMAVERA E VILA POMBAL		
EMEF MARECHAL DEODORO DA FONSECA / EEEM CARMINA GOMES PRIMAVERA / EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ABACAXI IN NATURA	KG	150
AÇAFRÃO MOÍDO IN NATURA	KG	20
ABOBORA IN NATURA	KG	130
ALFACE IN NATURA	MAÇOS	300
BANANA IN NATURA	KG	700
CHEIRO VERDE IN NATURA	MAÇOS	250
COUVE IN NATURA	MAÇOS	300
FEIJÃO VERDE IN NATURA	KG	260
JILÓ IN NATURA	KG	70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



MAMÃO IN NATURA	KG	300
MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA	KG	130
MELANCIA IN NATURA	KG	300
MILHO VERDE MINIMAMENTE PROCESSADA	KG	130
PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	KG	30
POLPA DE AÇAÍ CONCENTRADA IN NATURA	KG	200
POLPA DE FRUTAS IN NATURA	KG	500
RÚCULA IN NATURA	MAÇOS	200
URUCUM MOÍDO IN NATURA	PACOTES	300
BLOCO 4		
DISTRITO LADEIRA VERMELHA E VILA MINERASUL		
EMEF PEQUENO POLEGAR / CRECHE NAZARÉ RAMOS / EEEM CARMINA GOMES LADEIRA VERMELHA / EMEF DOM PEDRO II		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ABACAXI IN NATURA	KG	150
AÇAFRÃO MOÍDO IN NATURA	KG	35
ABOBORA IN NATURA	KG	250
ALFACE IN NATURA	MAÇOS	300
BANANA IN NATURA	KG	700
CHEIRO VERDE IN NATURA	MAÇOS	250
COUVE IN NATURA	MAÇOS	500
FEIJÃO VERDE IN NATURA	KG	260
JILÓ IN NATURA	KG	70
MAMÃO IN NATURA	KG	150
MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA	KG	200
MELANCIA IN NATURA	KG	200
MILHO VERDE MINIMAMENTE PROCESSADA	KG	150
OVO CAPIRA IN NATURA	DUZIAS	80
PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	KG	30
POLPA DE AÇAÍ CONCENTRADA IN NATURA	KG	250
POLPA DE FRUTAS IN NATURA	KG	560
RÚCULA IN NATURA	MAÇOS	100
URUCUM MOÍDO IN NATURA	PACOTES	300
BLOCO 5		
DISTRITO TEILÂNDIA / VILA SÃO FRANCISCO		
EMEF CAMINHO PARA LIBERDADE / EEEM CARMINA GOMES TEILÂNDIA / EMEF MORADA DOS SONHOS		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ABACAXI IN NATURA	KG	200
AÇAFRÃO MOÍDO IN NATURA	KG	25
ABOBORA IN NATURA	KG	130
ALFACE IN NATURA	MAÇOS	300
BANANA IN NATURA	KG	800
CHEIRO VERDE IN NATURA	MAÇOS	200
COUVE IN NATURA	MAÇOS	300
FEIJÃO VERDE IN NATURA	KG	260
JILÓ IN NATURA	KG	70
MAMÃO IN NATURA	KG	100
MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA	KG	160
MELANCIA IN NATURA	KG	150
MILHO VERDE MINIMAMENTE PROCESSADA	KG	150
OVO CAPIRA IN NATURA	DÚZIAS	50
PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	KG	20
POLPA DE AÇAÍ CONCENTRADA IN NATURA	KG	150
POLPA DE FRUTAS IN NATURA	KG	600
RÚCULA IN NATURA	MAÇOS	100
URUCUM MOÍDO IN NATURA	PACOTES	300
BLOCO 6		
ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU		
DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO SFX-PA		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ABACAXI IN NATURA	KG	1.000
AÇAFRÃO MOÍDO IN NATURA	PACOTES	1820
ABOBORA IN NATURA	KG	4.300
ALFACE IN NATURA	KG	5.100
BANANA IN NATURA	KG	22.000
BATATA DOCE IN NATURA	KG	2.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



CHEIRO VERDE IN NATURA	MAÇOS	5.000
COUVE IN NATURA	MAÇOS	5.000
JILÓ IN NATURA	KG	300
FARINHA DE MANDIOCA FINA	KG	600
FARINHA DE MANDIOCA GROSSA	KG	2.500
FEIJÃO VERDE IN NATURA	KG	1.560
MAMÃO IN NATURA	KG	2.300
MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADA	KG	4.300
MELANCIA IN NATURA	KG	2.100
MILHO VERDE MINIMAMENTE PROCESSADA	KG	4.470
OVO CAIPIRA IN NATURA	DÚZIAS	340
PEPINO IN NATURA	KG	2.000
PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	KG	400
POLPA DE AÇAÍ CONCENTRADA IN NATURA	KG	1.600
POLPA DE FRUTAS IN NATURA	KG	25.840
RÚCULA IN NATURA	MAÇOS	600
URUCUM MOÍDO IN NATURA	PACOTES	2.800

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, estando o CONTRATADO sujeito a assinatura de Declaração de produção própria dos produtos.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O fornecimento será de forma parcelada e entregue diretamente nas unidades escolares da zona urbana e rural, em horário das 07:00hrs às 18:00hs, conforme cronograma expedido pela Coordenação de Merenda Escolar – DEMAÉ;
- 8.2. Os itens objeto desse processo deverão ter em suas embalagens registro de informações básicas do produto como: nome do produto, data de colheita e validade, peso e nome do produtor ou cooperativa;
- 8.3. O transporte dos itens deverá seguir as normas de segurança e exigências legais; deve ser feito em veículos limpos, sem contaminação por produtos químicos ou cheiros fortes que possam alterar a qualidades dos produtos;
- 8.4. O recebimento dos itens deverá ser efetuado por servidor competente designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em cada Unidade Escolar;
- 8.5. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.7. Efetuar o fornecimento dos itens, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com o cronograma expedido pela Coordenação do DEMAÉ;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Rejeitar qualquer item que esteja em desacordo com as normas pré-estipuladas;
- 9.2. Fiscalizar todas as etapas de contratação através de representante nomeado para o mesmo;
- 9.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido neste documento;
- 9.4. Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



- 9.5. Efetuar os pagamentos para CONTRATADA apenas se a mesma estiver com suas obrigações fiscais regulares;
- 9.6. Permitir acesso da CONTRATADA às dependências das unidades escolares para a entrega dos itens;
- 9.7. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.9. Solicitar a troca dos alimentos a qualquer momento, quando não apresentarem condições de consumo, mediante comunicação a ser feita pela autoridade competente;
- 9.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente ou a qualquer momento o fornecimento, se for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deverá obedecer às disposições do código de vigilância sanitária das instruções de serviços do PNAE, e suas alterações, e das resoluções da ANVISA, e demais normas vigentes;
- 10.2. Entregar os gêneros alimentícios em parcelas nas unidades escolares, conforme cronograma estabelecido pelo DEMAÉ (Departamento de Merenda Escolar) da Secretaria Executiva Municipal de Educação;
- 10.3. A CONTRATADA buscará quinzenalmente a programação de entregas dos produtos contratados;
- 10.4. Entregar os gêneros de alimentação em dia útil (segunda a sexta), e em local indicado na unidade escolar, devendo comunicar e justificar no prazo de 02(dois) dias antes do prazo da entrega quaisquer impedimento, ou falha na programação e providenciar as correções necessárias para continuidade das próximas entregas;
- 10.5. Entregar os gêneros de alimentação em condições adequadas e embalados adequadamente conforme tabela sobrescrita, de forma que não comprometa suas características e não perca sua qualidade;
- 10.6. Responsabilizar-se pela troca de produtos, com má qualidade ou com qualidade inferior ao estabelecido no contrato, efetuando a permuta, no prazo imediato a partir do conhecimento do defeito, através de solicitação expedida pelo setor responsável;
- 10.7. Responsabilizar-se por todo ônus referente ao transporte, entrega ou qualquer outra despesa que venha ter com a entrega do produto nos locais indicados pelo DEMAÉ.
- 10.8. As quantidades representam apenas uma estimativa efetuada pela SEMED, o qual não estará obrigada a realizar sua total aquisição, podendo demandar de quantidades menores conforme variação do cardápio, sem que a licitante contratada possa pleitear qualquer custo pela não atualização total do saldo.
- 10.9. A CONTRATADA será responsável integralmente por todo ônus referente ao transporte, entrega ou qualquer outra despesa que venha ter com o transporte e manuseio dos alimentos;
- 10.10. Responder integralmente, por danos e perdas que vier causar a CONTRATANTE ou a terceiros mediante ou em razão de sua culpa e na realização de seus deveres;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



- 10.11. Fornecer formas de contato (número de telefone, e-mail, conta via whatsapp) ou outros que a CONTRATANTE possa entrar em contato para resolver quaisquer questões relacionadas a execução contratual.

11. DO LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/CAF

- 11.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar junto ao programa nacional de alimentação escolar PNAE é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por ano por CAF familiar, conforme estabelecido pela legislação, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse valor.
- 11.2. Para a comercialização junto a grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores cooperados/associados participantes com DAP/CAF familiar ativas, multiplicado pelo limite individual de comercialização que tem o valor fixado em R\$.40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP/CAF familiar.
- 11.3. O encaminhamento do projeto de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos, e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste processo.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar o agricultor ou representante do órgão ou associação para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o agricultor ou representante do órgão ou associação para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. Gestor:

- 13.1.1. Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED de São Félix do Xingu – PA, designa o servidor Glailson Vieira Araújo a função de Gestor de Contratos, para executar as atividades a ele designado.



- 13.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 13.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 13.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 13.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 13.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 13.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 13.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.2. Fiscal:

- 13.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Katiacilene de Sousa** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



art. 22, VI);

- 13.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 13.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 13.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 13.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 13.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. Recebimento

15.1.1. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no projeto de venda.

15.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de venda, sem prejuízos a contratante.

15.1.3. Em caso de rejeição do objeto a contratada substituirá de imediato os gêneros alimentícios, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.2. Liquidação

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



15.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.2.3.1. A garantia (quando necessário);
- 15.2.3.2. A data da emissão;
- 15.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 15.2.3.5. O valor a pagar; e
- 15.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.4. Forma de pagamento

- 15.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados em nome do contratado.
- 15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total para a aquisição é de R\$1.830.414,60 (um milhão, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos descritos abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



Dotação Orçamentária:

- 12.306.0003.2.088 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
- 12.306.0003.2.089 - Alimentação Escolar – Indígena
- 12.306.0003.2.090 - Alimentação Escolar – Creche
- 12.306.0003.2.091 - Alimentação Escolar - Pré Escola
- 12.306.0003.2.094 - Alimentação Escolar – Médio
- 12.306.0003.2.163 - Alimentação Escolar – EJA

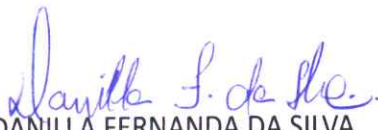
Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Subelemento:

- 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

São Félix do Xingu, 13 de janeiro de 2025.


DANILLA FERNANDA DA SILVA
Comissão de Planejamento
Portaria: 538/2025

MODELO ANEXO I -TR

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº.000/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF :		
3. Endereço:		4. Município/UF:SÃO FÉLIX DO XINGU PARA		5.CEP:68.380.000	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco:	10. Nº da Agência				11. Nº da Conta Corrente
BLOCO 01: ()	BLOCO 02: ()	BLOCO 03: ()	BLOCO 04: ()	BLOCO 05: ()	BLOCO 06: ()
II- Relação dos Produtos					
	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário*	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
Obs: Preço publicado no Edital nº.000/2025.					
BLOCO 01 - (EMEF Maria Madalena, EEEM Carmina Gomes Nereu, EMEIF Rouxinol, EMEF Globo Verde, EMEF Abrão Carlos, UMEI Julino P De Souza, EEEM Carmina Gomes Taboca, EMEF Novo Paraíso, EMEF Veríssimo Ferreira, EEEM Carmina Gomes Nova Vida).					
BLOCO 02 - (EMEF Novo Horizonte, EEEM Carmina Gomes Sudoeste, EMEIF 24 de Junho, EEEM Carmina Gomes Lindoeste, EMEF Cachoerinha).					
BLOCO 03 - (EMEF Marechal Deodoro da Fonseca, EEEM Carmina Primavera, EMEF Nossa Senhora de Nazaré).					
BLOCO 04 - (EMEF Pequeno Polegar, Creche Nazaré Ramos, EEEM Carmina Gomes Ladeira Vermelha, EMEF Dom Precioso).					
BLOCO 05 - (EMEF Caminho Para Liberdade, EEEM Carmina Gomes Teilândia, EMEF Morada dos Sonhos).					
BLOCO 06 - (Demais Unidades escolares da zona urbana e rural do Município de São Félix do Xingu-PA).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Órgão: Secretaria Exec. Municipal de Educação		CNPJ: 14.931.860/0001-53		Município: São Félix do Xingu-Pa	
Endereço: Avenida Coronel Tancredo, nº. 486, Bairro Triunfo			Fone:		
Nome do Representante Legal: JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA - Secretária Exec. Municipal de Educação Decreto nº.005/2025					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



MODELO ANEXO II – TR

PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº.000/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município/UF: São Félix do Xingu – Pará			
5- Email:		6. DDD/Fone: ()		7. CEP: 68.380.000	
8- Nº DAP Jurídica:	9.Banco	10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados Anexo		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física Anexo	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone ()	
18.Endereço		19. Município/UF São Félix do Xingu -Pará			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.CNPJ 14.931.860/0001-53		3.Município/UF SÃO FELÉLIX DO XINGU-PARÁ	
4. Endereço AVENIDA CORONEL TANCREDO 486, BAIRRO TRIUNFO				5.DDD/Fone	
6. Nome da representante: JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA Secretária Executiva Municipal de Educação Decreto nº.005/2025					
BLOCO 01: ()		BLOCO 02: ()		BLOCO 03: ()	
BLOCO 04: ()		BLOCO 05: ()		BLOCO 06: ()	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário*	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



MODELO ANEXO II – TR

¹ Preço publicado no Edital nº.001/2025.

BLOCO 01 - (EMEF Maria Madalena, EEEM Carmina Gomes Nereu, EMEIF Rouxinol, EMEF Globo Verde, EMEF Abrão Carlos, UMEI Julino P De Souza, EEEM Carmina Gomes Taboca, EMEF Novo Paraíso, EMEF Veríssimo Ferreira, EEEM Carmina Gomes Nova Vida).

BLOCO 02 - (EMEF Novo Horizonte, EEEM Carmina Gomes Sudoeste, EMEIF 24 de Junho, EEEM Carmina Gomes Lindoeste, EMEF Cachoerinha).

BLOCO 03 - (EMEF Marechal Deodoro da Fonseca, EEEM Carmina Primavera, EMEF Nossa Senhora de Nazaré).

BLOCO 04 - (EMEF Pequeno Polegar, Creche Nazaré Ramos, EEEM Carmina Gomes Ladeira Vermelha, EMEF Dom Precioso).

BLOCO 05 - (EMEF Caminho Para Liberdade, EEEM Carmina Gomes Teilândia, EMEF Morada dos Sonhos).

BLOCO 06 - (Demais Unidades escolares da zona urbana e rural do Município de São Félix do Xingu-PA).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do representante do Grupo Formal:

CNPJ:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



MODELO ANEXO III -TR

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2026

Declaro, sob pena da lei que não mantenho e não mantereí nenhum vínculo junto a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA, durante todo período de validade contratual proveniente da participação da CHAMADA PÚBLICA da Agricultura Familiar para aquisição de merenda escolar realizada pela Secretaria Executiva Municipal de Educação. Declaro ainda a inexistência e vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu –PA, nos cargos de direção e chefia ou no exercício de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

São Félix do Xingu – PA, ____ de _____ de 2025.

Agricultor
CPF:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



MODELO ANEXO IV - TR

**DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS / GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2026

Eu / A, _____, CPF / CNPJ
nº. _____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

São Félix do Xingu-Pa, ____ de _____ de 2026

Nome do agricultor ou representante legal
CPF nº,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



ANEXO V

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação do produto	Especificação da embalagem	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABACAXI IN NATURA: Tipo comum, peso 1kg a 2kg, produtos frescos e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas.	Caixa de Madeira com etiqueta de dados e quantidade: ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	UN	1.500	R\$ 6,98	R\$ 10.470,00
2	ABÓBORA IN NATURA: Produtos frescos e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas.	CAIXA DE MADEIRA: Com etiqueta apresentando dados e quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	KG	6.310	R\$ 8,04	R\$ 50.732,40
3	AÇAFRÃO MOÍDO IN NATURA: Produtos natural, sem adição de corantes e conservantes, coloração natural, livre de impurezas.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	PC	2.800	R\$ 9,36	R\$ 26.208,00
4	ALFACE IN NATURA: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica, livre de terra e impurezas. OBS: (PRONTA PARA CONSUMO).	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI: COM ETIQUETA APRESENTANDO DADOS E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	MAÇO	7.800	R\$ 7,22	R\$ 56.316,00
5	BANANA IN NATURA: Produtos frescos e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas. OBS: (PRONTA PARA O CONSUMO).	CAIXA DE MADEIRA: Com etiqueta apresentando dados e quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	KG	36.200	R\$ 7,61	R\$ 275.482,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



6	CHEIRO VERDE IN NATURA: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica, livre de terra e impurezas. OBS:(PRONTA PARA CONSUMO).	CAIXA PLASTICA HORTIFRUTI: COM ETIQUETA APRESENTANDO DADOS E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA E	MAÇO	7.700	R\$ 7,25	R\$ 55.825,00
7	BATATA DOCE IN NATURA: Produto fresco e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas.	CAIXA DE MADEIRA: Com etiqueta apresentando dados e quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA E	KG	2.000	R\$ 8,98	R\$ 17.960,00
8	COUVE IN NATURA: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica, livre de terra e impurezas. OBS:(PRONTA PARA CONSUMO).	CAIXA PLASTICA HORTIFRUTI: COM ETIQUETA APRESENTANDO DADOS E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA E	KG	7.700	R\$ 7,00	R\$ 53.900,00
9	FARINHA DE MANDIOCA FINA: farinha torrada orgânica, produto pronto para o consumo, sem corantes e conservantes, grupo seca, classe fina, isenta de insetos, impurezas e mofos.	SACO PLÁSTICO: MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO DE 01KG, RESISTENTE, VEDADO PARA EVITAR UMIDADE E CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIOS COMO: NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	600	R\$ 14,01	R\$ 8.406,00
10	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA: farinha torrada orgânica, produto pronto para o consumo, sem corantes e conservantes, grupo seca, classe grossa, isenta de insetos, impurezas e mofos.	SACO PLÁSTICO: MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO DE 01KG, RESISTENTE, VEDADO PARA EVITAR UMIDADE E CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIOS COMO: NOME DO PRODUTO, DATA	KG	2.500	R\$ 14,16	R\$ 35.400,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



		DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
11	FEIJÃO VERDE IN NATURA: Produto fresco, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas.	SACO PLÁSTICO: (RESISTENTE AO CONGELAMENTO): COM ETIQUETA APRESENTANDO DATA DA COLHEITA, DADOS DO PRODUTO E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	KG	3.000	R\$ 25,20	R\$ 75.600,00
12	JILÓ IN NATURA: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica, livre de terra e impurezas. OBS:(PRONTA PARA CONSUMO).	SACO PLÁSTICO: ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	KG	580	R\$ 12,04	R\$ 6.983,20
13	MAMÃO IN NATURA: Produtos frescos e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e impurezas. OBS:(PRONTA PARA O CONSUMO)	CAIXA DE MADEIRA: Com etiqueta apresentando dados e quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	KG	3.350	R\$ 14,08	R\$ 47.168,00
14	MANDIOCA IN NATURA: Produtos frescos, com odor agradável e consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característico (Produto descascado e cortado).	SACO PLÁSTICO: (RESISTENTE AO CONGELAMENTO): COM ETIQUETA APRESENTANDO DATA DA COLHEITA, DADOS DO PRODUTO E QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	6.290	R\$ 8,50	R\$ 53.465,00
15	MELANCIA IN NATURA: O Produto fresco e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de terra e	SACO DE RÁFIA: ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	KG	3.050	R\$ 4,50	R\$ 13.725,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



	impurezas. Obs.: (PRONTA PARA O CONSUMO)					
16	MILHO VERDE IN NATURA: Produtos frescos e com grau de maturação completo, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica e livre de palhas e impurezas (Produto descascado e cortado).	SACO PLÁSTICO: (RESISTENTE AO CONGELAMENTO): COM ETIQUETA APRESENTANDO DATA DA COLHEITA, DADOS DO PRODUTO E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	KG	6.200	R\$ 24,12	R\$ 149.544,00
17	OVO CAIPIRA IN NATURA: Ovo de galinha caipira tipo médio, livre de terras e impurezas. Obs: (PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 20 DIAS)	CARTELA EM PAPELÃO: CARTELA DE ARMAZENAMENTO DE OVOS COM ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	DUZIA	630	R\$ 18,95	R\$ 11.938,50
18	PEPINO IN NATURA: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme. E não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica, livre de terra e impurezas. OBS: (PRONTA PARA O CONSUMO).	CAIXA DE MADEIRA: Com etiqueta apresentando dados e quantidade do produto, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	KG	2.000	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
19	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica. OBS: (PRODUTO COLHIDO PRONTO PARA CONSUMO).	SACO PLÁSTICO: ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	KG	630	R\$ 40,05	R\$ 25.231,50
20	POLPA DE AÇAÍ CONCENTRADO IN NATURA: Produto congelado, com embalagens vedada, sem sinal de violação e isenta de impurezas, Obs: (PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 60 DIAS).	SACO PLÁSTICO: ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	KG	3.000	R\$ 28,01	R\$ 84.030,00
21	POLPA DE FRUTAS IN NATURA: Produto congelado, com embalagens vedada, sem sinal de violação e isenta de impurezas,	SACO PLÁSTICO: ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA	KG	32.000	R\$ 22,41	R\$ 717.120,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



	Obs: (PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 60 DIAS)	ESTABELECIDO PELO DEMA				
22	RÚCULA IN NATURA: Produtos frescos, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, e não deverá apresentar perfuração, machucados, coloração não característica, livre de terra e impurezas. OBS:(PRONTA PARA CONSUMO).	CAIXA PLASTICA HORTIFRUTI: COM ETIQUETA APRESENTANDO DADOS E QUANTIDADE DO PRODUTO, ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	MAÇO	1.000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
23	URUCUM MOÍDO IN NATURA 100G: Produtos natural, sem adição de corantes e conservantes, coloração natural, livre de impurezas.	SACO PLÁSTICO: ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO DEMA	PC	5.500	R\$ 6,04	R\$ 33.220,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 1.830.414,60

ANEXO VI

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL COM DISPENSA LICITATÓRIA POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E NO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.

Que fazem o Município de São Felix do Xingu - PA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. 22 de Março, 915, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.421.300/0001-68, neste ato representado Pela Secretaria Executiva Municipal de Educação e Cultura, Sr^a. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL COM DISPENSA LICITATÓRIA POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E NO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.**

para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP



por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A) A entrega da mercadoria s deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2026.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Projeto	2.088 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Projeto	2.089 – Alimentação Escolar - Indígena
Projeto	2.090 – Alimentação Escolar – Creche
Projeto	2.091 – Alimentação Escolar – Pré Escola
Projeto	2.094 – Alimentação Escolar – Ensino Médio
Projeto	2.163 – Alimentação Escolar – EJA
Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Subelemento – 3.3.90.30.07 Gênero de Alimentação

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Executiva Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

• **Gestor do Contrato:** Glailson Vieira Araújo.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



• **Fiscal do Contrato:** Katiacilene de Sousa.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Cometer infração o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ficando sujeito às seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de **0,5% a 30%** do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar por prazo máximo de **3 (três) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VINTE E CINCO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Felix do Xingu/PA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

São Felix do Xingu/PA, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED

Testemunhas: 1º: _____

2º: _____